



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Sexta-feira • 1 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3050

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Termo de Contrato Nº 054/2022.** Empresa S P Data Serviços de Processamentos de Dados Ltda

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 054/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA, E A EMPRESA **S P DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA** AO FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. CNPJ: **13.846.753/0001-64**, sito à Praça Manoel Jorge e Silva 1º andar – Centro no município de Ibirapitanga, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUNILSON BATISTA GOMES**, portador do RG. 03.166.458-00 SSP/BA, Inscrito no CPF/MF. 496.755.915-87, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60, Centro, Ibirapitanga – Bahia, e do outro lado, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa **S P DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. **25.326.661/0001-32**, Inscrição Municipal 25170015, localizada na Avenida João de Deus Costa, 517 - Plano Diretor de Contagem, Cep. 32.040-580, Contagem – MG, neste ato representado pelo Sr. ° **MÁRIO LONCZYNSKI**, inscrito no CPF/MF nº. 509.089.100-10 e portador do RG nº. 30.364.398-79 SSP - RS, com endereço na Avenida João de Deus Costa, 517 - Plano Diretor de Contagem, Cep. 32.040-580, Contagem-MG, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **046/2022**, oriunda do Processo Administrativo Nº **080/2022**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 14.133/2021, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato é a prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão hospitalar, compreendendo serviços de: Faturamento de AIH; Faturamento de Ambulatório; Recepção de Paciente integrado, e Sistema de Recepção de Ambulatório, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços de locação de sistema integrado de gestão hospitalar, compreendendo serviços de: Faturamento de AIH; Faturamento de Ambulatório; Recepção de Paciente integrado, e Sistema de Recepção de Ambulatório	MESES/ PARCELAS	12	R\$ 2.210,44	R\$ 26.525,25
VALOR TOTAL R\$					R\$ 26.525,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022**, devidamente ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante do Processo Administrativo nº **80/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Arquitetura tecnológica:

- I – Sistema desenvolvido com interface gráfica Delphi (7.0 ou superior);
- II – Banco de dados SQL – Firebird 2.5 ou superior (FirebirdSQL) – distribuição livre;
- III – Capacidade de rodar em ambientes operacionais de rede LINUX ou WINDOWS.

3.1.1. Características do sistema:

- I – Sistema integrado;
- II – Operação on-line, com atualização On-Line de procedimentos e outros serviços diretamente na conta-corrente do paciente.
- III – Parametrização de procedimentos;
- IV – Fácil interação do usuário com os programas;
- V – Suporte Via Internet;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



VI – Ambientes Operacionais: REDES LINUX e WINDOWS NT;
VII – Ambiente de Desenvolvimento: Interface gráfica com DELPHI 7.0 ou superior, com banco dados (SQL) FIREBIRD 2.5 ou superior (Distribuição livre).

3.2. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS:

I – SISTEMA DE FATURAMENTO HOSPITALAR AIH (Autorização de Internação Hospitalar)

- a) Dotar o setor de faturamento de normas e métodos adequados à área de processamento de dados, facilitando e qualificando a emissão da AIH para cobrança junto ao SIH/SUS (Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde);
- b) Gerar mídia magnética para entrega ao SIH/SUS; (Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde);
- c) Fornecer relatórios gerenciais à Administração Hospitalar, que sirvam de apoio à decisão e avaliação do desempenho do hospital;
- d) Fornecer assessoria permanente ao setor de faturamento através da interpretação das normas emanadas daquele órgão, tabelas de procedimentos atualizadas, treinamento de pessoal no concernente ao faturamento e também ao processamento de dados;
- e) Emissão AIH's (Autorizações de Internação Hospitalar);
- f) Relatório do Faturamento Global e por especialidade;
- g) Resumo do Faturamento Sintético (132 colunas);
- h) Resumo do Faturamento por Procedimento;
- i) RLAA;
- j) Relatório do SADT do Hospital;
- k) Relatório do SADT de Terceiros;
- l) Relação de Órtese e Próteses;
- m) Relação de Pacientes (Alfabética e Numérica);
- n) Resumo da Produção dos Médicos (Sintético e Analítico);
- o) Relatório de Avaliação do Corpo Clínico;
- p) Relações Pacientes Internados na UTI;
- q) Relatório de Procedimentos Especiais;
- r) Relatório Honorário Médico – Internação;
- s) Relatórios Honorários Médicos – Procedimentos Especiais;
- t) Tabelas de Procedimentos – Médicos e Exames atualizados conforme Ministério da Saúde;
- u) Consultas aos Cadastros.

II – SISTEMA DE FATURAMENTO HOSPITALAR AMBULATORIO / SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais):

- a) Controle do faturamento de contas Ambulatoriais;
- b) Modernização do setor através de métodos eficazes e ágeis na tramitação burocrática da documentação envolvida no faturamento;
- c) Gerar mídia magnética para entrega ao SIA/SUS sem a necessidade de utilização do sistema fornecido pelo Ministério da Saúde;
- d) Fornecer assessoria permanente ao setor de faturamento de contas ambulatoriais através da interpretação de normas, novas regras, treinamento ou reciclagem de pessoal, tanto na área de faturamento como na parte operacional dos SISTEMAS;
- e) Controle de Cotas por Unidade, Médicos, Especialidade;
- f) Faturamento Mensal Hospital;
- g) Faturamento, Honorários Médicos;
- h) Estatísticas;
- i) Resumo Contábil;

III – SISTEMA PARA CONTROLE DE RECEPÇÃO DE PACIENTES INTERNADOS

- a) Controle de Prontuários
 - Cadastro do prontuário do paciente e seu gerenciamento, fornecendo, entre outras facilidades:
 - Localização rápida de pacientes por nome, nome parcial, nome da mãe, data de nascimento, internações anteriores;
 - Melhor controle físico dos arquivos do S.P.P.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



- Serviço de Prontuário de Paciente, pois Sistema SGH permite a localização exata dos prontuários que podem ser arquivados de várias formas, como por exemplo: classificados por ano, sequencial, entre outros.

b) Controle de Leitos o Gerenciamento efetivo dos leitos do hospital;

- Informações sobre disponibilidade de leitos;
- Localização e/ou transferências de pacientes;
- Listagem de pacientes por bloco, acomodação, leito, etc.;
- Censo diário e hospitalar.

c) Internação

- A partir de dados do S.P.P - Serviço Prontuário do Paciente, emite os documentos necessários à internação realizando entre outros, os seguintes procedimentos:

- Controle de diagnóstico, cirurgia realizada e da anamnese;
- Emissão do prontuário, termo de responsabilidade, anamnese, ficha de controle de infecção, laudo médico para emissão da AIH, entre outros.

d) Principais Relatórios

- Pacientes internados, alta, transferidos;
- Localização de pacientes;
- Controle de permanências e guias;
- Censo Hospitalar;
- Internações por convênios;
- Procedência de pacientes;
- Internação por convênios;
- Previsão de Altas;
- Estatísticas mensais.

IV) SISTEMA PARA CONTROLE DE RECEPÇÃO DE AMBULATÓRIO Sistema Gerenciamento do atendimento de pacientes de ambulatório, tendo como finalidade:

- Cadastro e atendimento de pacientes;
- Agendamento completo;
- Funções personalizadas como – campos a digitar cadastro do paciente e no atendimento;
- Melhor controle físico dos arquivos do S.P.P. – Serviço de Prontuário de Pacientes, pois Sistema SGH permite a localização exata dos prontuários que podem ser arquivados de várias formas, como por exemplo: classificados por ano, sequencial, entre outros;
- Emissão de fichas de atendimento, anamnese, receituários, solicitação de exames, entre outros;
- Crítica sobre pacientes atendidos dentro do período de retorno conforme cada contrato dos convênios;
- Gerenciamento completo de vacinas.

a) Relatórios Gerenciais

- Relação paciente atendido;
- Por convênio;
- Unidades de atendimento;
- Retorno;
- Sintético ou analítico;
- Procedimento;
- Centro de custos;
- Médicos;
- Relação atendimento médico-ambulatoriais;
- Mala direta;
- Relação atendimentos por CID – Classificação Internacional de Doenças;
- Mapa de produção diária;
- Controle de vacinas aplicadas;
- Estatísticas;

V) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CUSTOMIZAÇÃO/ATUALIZAÇÃO S SUPORTE DOS SISTEMAS:

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



- a) Acompanhamento periódico da utilização dos sistemas, compreendendo:
- Atendimento personalizado, nas dependências do hospital, em cada um dos setores informatizados pelos sistemas;
 - Atendimento 24 horas, via SAC (Serv. Atendimento ao Cliente) e Plantão; Atendimento via Internet, com atualização e solicitação de serviços.

3.3. DISPONIBILIZACAO DE PESSOAL:

3.3.1. O Gerente Técnico responsável pelo contrato devera possuir sólidos conhecimentos e experiência em sistemas de software, incluindo metodologia de desenvolvimento de sistemas e modelagem de dados. Atuar em todas as fases do Termo de Referência e/ou tarefas, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados, prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe, responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas e em execução, garantir a qualidade nas tarefas com padrões e normas, através de indicadores de níveis de serviços, repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocadas, que venham a desempenha-las e garantir os prazos de execução dos serviços.

3.3.2. A execução dos serviços e das atividades acima referidas, será acompanhada diretamente pelo pessoal disponibilizado através da contratada, atinentes ao objeto deste Termo de Referência.

3.3.3. A CONTRATADA devera possuir uma equipe capacitada e/ou qualificada para customizar e dar suporte constante ao sistema de acordo com as orientações da administração, após a implantação, desenvolvendo as atividades abaixo indicadas, com o objetivo de manter o sistema sempre atualizado e adaptado para a necessidade da municipalidade, e de acordo com as exigências do Ministério da Saúde e o DATASUS.

3.3.4. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA: Gerente Técnico, Especialista em Gestão da Saúde, com experiência em Sistemas, conhecedor dos dados Técnicos para Suporte dos serviços.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. Mediante Termo Aditivo, e em comum acordo entre as partes, o futuro contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos nos termos da Lei.

5. DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO

5.1. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato, incluindo as seguintes atividades:

a) Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo servidor da Secretária de Saúde, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, relatórios e integração, com prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para resolução, considerando que o funcionamento do serviço afetado é essencial para a a Administração;

b) Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, plano de contas, banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual. Sem cobrança

5.2. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, durante a vigência contratual.

6. DAS MEDIÇÕES

6.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição os serviços efetivamente executados pela Contratada, desde que aprovados pela Fiscalização, respeitada as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Contrato.

6.2. As medições serão realizadas mensalmente, em conformidade com os prazos de execução, e mediante solicitação expressa da Contratada que deverá elaborar e apresentar, conjuntamente com o documento de solicitação, boletim de medição em formato digital, que registre os levantamentos e demais informações necessárias à discriminação e determinação das quantidades de materiais entregues e/ou serviços efetivamente executados.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor da **Secretaria de Saúde** indicado para a função;

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

8.3. É condição para pagamento que a empresa apresente as seguintes certidões:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

d) Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

8.4. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Administração.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos serviços contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na Legislação vigente.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pelo Município de Ibirapitanga será exercida pela Secretária de Saúde, ou por profissional por ela designado para tal finalidade, nos termos da Lei 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município, nos Termos da Lei.

11.3. O Secretário Municipal de Saúde será responsável ou designará servidor para acompanhar a execução dos serviços, cabendo-lhe:

11.3.1. Proceder de forma criteriosa e eficácia do sistema e realizar o ateste da execução do serviço.

11.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

11.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam programadores, técnicos, dentre outros.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do futuro contrato, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no que couber as normas da Lei, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global da Nota de Empenho, em caso de atraso até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada nota de empenho ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

12.2. As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

12.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração do Município de Ibirapitanga;

12.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.01 – Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO: 2.020 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%

ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 02 – FUS 15%

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca que abrange o Município de Ubatã, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
SETOR DE CONTRATOS



Ibirapitanga - BA, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64
JUNILSON BATISTA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

S P DATA SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA
CNPJ/MF: 25.326.661/0001-32
MÁRIO LONCZYNSKI
CPF: 509.089.100-10
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____



Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br